



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 05/10

Revoga o artigo 1º da Resolução nº 04/03, de 25 de junho de 2003, e acrescenta o § 4º ao artigo 2º da Resolução nº 03/01, de 01 de novembro de 2001, alterada pela Resolução nº 02/02, de 13 de novembro de 2002.

PEDRO NUNES FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA EM 30/06/2.010, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 1º da Resolução nº 04/03, de 25 de junho de 2003, e acrescentado o § 4º ao artigo 2º da Resolução nº 03/01, de 01 de novembro de 2001, alterada pela Resolução nº 02/02, de 13 de novembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 4º - *Na remuneração efetivamente recebida pelo funcionário da Câmara Municipal, para efeito do “caput” deste artigo, não serão computados os valores correspondentes das horas de serviços extraordinários eventualmente realizados pelo mesmo”.*

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 30 de junho de 2010.

**Pedro Nunes Filho
PRESIDENTE**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

**Maria de Lourdes Marques Rodrigues dos Santos
DIRETORA GERAL**